



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

PLANO DE TRABALHO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023
PA Nº 016/2022- EMENDA FEDERAL Nº 009/2022

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

Endereço			Bairro
RUA PADRE ROSSINI CÂNDIDO, 10			CENTRO
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
CONTAGEM	MG	32.040-030	(031) 3352-6884

1.2 GESTOR(A) DA PARCERIA

Marcelo Rodrigo da Silva - Matrícula: 1540956

Razão Social				CNPJ
SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG				15.621.747/0001-34
Endereço			Bairro	
Rua Honorita Alves de Oliveira nº 29			Centro	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone/DDD	
CONTAGEM	MG	32.040-640	(31) 3398-3653 (31) 99125-4859	
Banco	AG	C.C	OP.	
001-Brasil	0503-7	2623-9		
			E-mail	
			diretoria@scrmg.org.br	

1.4 DIRIGENTE

Nome do Responsável			C.P.F
Daniel Juvêncio Soares dos Santos			***.814.146-**
R.G./Orgão Expedidor	Cargo		Período de Mandato
MG-10.985.199 SSP/MG	PRESIDENTE		2021-2026
Endereço			Bairro
Rua Acácias, nº 100, Casa A			Nossa Senhora do Carmo
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
Contagem	MG	32.015-690	31 99125-4859
			E-mail
			diretoria@scrmg.org.br

DANIEL JUVENCIO
SOARES DOS
SANTOS:04181414604

Assinado digitalmente por DANIEL JUVENCIO SOARES DOS
SANTOS:04181414604
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33216689000145,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL,
OU=RFB e-CPF A1, CN=DANIEL JUVENCIO SOARES DOS
SANTOS:04181414604
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.03 14:05:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ASSINATURA DO PRESIDENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO						
2.1 PROGRAMA DE GOVERNO			2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO			
Convivência, Fortalecimento de Vínculos e Proteção Social Básica			Início	Fim	10	
			25/08/2023	25/06/2024	MESES	
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO						
Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio oferta de oficinas voltadas para a formação de adolescentes contagenses, na faixa etária entre 12 a 17 anos, em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, visando a preparação destes para o mundo trabalho, para a vida em comunidade, incentivando a permanência na escola, conforme plano de trabalho e projeto básico, partes integrantes do ajuste e em consonância com a Lei 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social que dispõe sobre a organização da Assistência Social e Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.						
3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (Inc. I, Art. 22, Lei 13.019/2014)						
Segundo a PNAS, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um conjunto de serviços realizados em grupos, de acordo com o seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Além disso, o SCFV fortalece as relações familiares e comunitárias e promove a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. A Sociedade Cultural de Minas Gerais, após diálogo com a Diretoria de Proteção Social Básica do município, compreendeu que o serviço complementar deverá contemplar o público adolescente na faixa etária entre 12 e 17 anos de idade. Metodologicamente a SCRMG optou por realizar o atendimento por percurso formativo considerando a faixa-etária entre 12 e 14 anos com foco na ampliação do universo informacional, artístico e cultural de crianças e adolescentes, bem como estímulo ao desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciando sua formação cidadã; bem como na contribuição para a inserção, reinserção e permanência dos usuários no sistema educacional. Já para os adolescentes na faixa etária entre 15 e 17 anos, teremos como fio condutor o fortalecimento a convivência familiar e comunitária, contribuindo para o retorno ou a permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. Conforme previsto no Caderno de Orientações utilizaremos das rodas de conversa, acolhimento, atendimento individual e oficinas culturais, esportivas, pedagógicas e de lazer, como estratégias para se alcançar os objetivos específicos do serviço. Importante dizer que as oficinas consistem em atividades complementares aos grupos, buscam estimular a criatividade, propiciar o acesso dos usuários aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas, culturais, de esporte e lazer. Elas são estratégias para a integração dos eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para a sua inclusão social. O serviço proposto será executado em parceria com os CRAS Sede e CREAS Sede, Alta complexidade, além da rede (educação, saúde, conselho tutelar, esporte, cultura, etc). As ações continuadas conforme determina a política pública de assistência social e a porta de entrada prioritária serão os equipamentos da rede de assistência social, sobre tudo, o CRAS e o CREAS localizados na regional Sede. Para que alcancemos as metas, a SCRMG contribuirá na mobilização com demais parceiros no território, de modo que a comunidade consiga acesso à informação e aumente a possibilidade de inclusão dos usuários. Essa mobilização e o fluxo para referenciamento dos usuários serão acordados com o CRAS Sede. O valor do investimento é de R\$ 200.000,00/ano, para atender 30 (trinta) adolescentes, encaminhados e/ou atendidos ou acompanhados pelos CRAS e CREAS, Alta Complexidade, Conselho Tutelar, Saúde, Educação entre outros seguimentos de Contagem/MG.						
4. ABRANGÊNCIA						
A abrangência do atendimento será municipal (Contagem/MG), com prioridade para a Regional Sede.						
5. PÚBLICO ALVO E NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS						
Conforme estabelece a normativa que regula o SCFV, este serviço é aberto para todos que dele necessitar. Por tanto, o público alvo será composto por 30 (trinta) adolescentes, na faixa etária entre 12 a 17 anos, contagenses, que residem na regional Sede, que se encontra em situação de vulnerabilidade social. A mesma normativa estabelece o critério de prioridade no atendimento, o que será adotado, a saber, para os adolescentes nas seguintes situações: -Em situação de isolamento; -Trabalho infantil; -Vivência de violência e, ou negligência; -Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos; -Em situação de acolhimento institucional; -Em cumprimento de MSE em meio aberto; -Egressos de medidas socioeducativas; -Situação de abuso e/ou exploração sexual; -Com medida de proteção do ECA.						
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO						
O Serviço será ofertado em 10 (dez) meses.						
7. RESULTADO/PRODUTO ESPERADO/IMPACTOS PREVISTOS						
Ao final da vigência do termo esperamos que os adolescentes: - Atendimento mínimo de 80% da meta estabelecida; - Que tenham melhorado a sua compreensão quanto aos meios para acesso aos seus direitos, inclusive ao direito ao trabalho de forma protegida e também quanto à necessidade de refletirem cotidianamente sobre os seus deveres; - Que tenham melhorado o vínculo com os seus familiares e as pessoas que convivem; - Que obtenham compreensão sobre conjunto de direitos que garantem a dignidade da pessoa humana.						
8. METAS E ETAPAS (Inc. II e III, Art. 22, Lei 13.019/2014)						
8.1 METAS						
N.º	METAS	unidade	QUANTIDADE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	INDICADOR DE CUMPRIMENTO DA META FÍSICA	
1	Atender 30 (trinta) adolescentes na faixa-etária entre 12 a 17 anos de idade, por meio da oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de forma indireta e complementar ao trabalho social realizado com as famílias, pelos equipamentos da Assistência Social de Contagem/MG, por meio de ações formativas e oficinas (culturais, educativas, de esporte, lazer) e integradas às demais políticas públicas.	unidade	30	10	Mínimo de 80% da meta em 10 meses, com atendimento de 100% dos inscritos e 70% de frequência e participação nos encontros semanais, com atividades planejadas em maioria das vezes de forma coletiva.	
*As oficinas poderão sofrer alterações, para atendimento à demanda dos usuários, com observância que todas elas serão programadas considerando as normativas, os cadernos de orientações do SCFV e a demanda dos usuários que se apresentam durante os atendimentos e as Rodas de Conversa.						
8.1.1 ETAPAS/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - Programa de Qualificação Profissional						
Nº DA META	Nº DA ETAPA/AÇÃO	DESCRIÇÃO DA ETAPA/AÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
1	1	Abertura e realização as inscrições.	UNIDADE	Cadastrar até 30 (trinta) beneficiários/ano conforme demanda do CRAS e CREAS Sede, Alta Complexidade (acolhimento institucional), Conselho Tutelar, Saúde e Educação, e demais órgãos que compõem a rede de proteção à criança e ao adolescente contagemense	25/8/2023	25/6/2024
	2	Cadastramento dos beneficiários.				
	3	Alinhamento de fluxo para encaminhamento dos adolescentes que será realizado pelo CRAS e CREAS da Regional Sede, Alta Complexidade, Conselho Tutelar, saúde e educação através de realização de reuniões e capacitação da equipe.	Não se aplica	Não se aplica	25/8/2023	25/6/2024
	4	Atendimento continuado aos usuários encaminhados, por meio da execução das oficinas e roda de conversa, acolhimento e atendimento socioassistencial, conforme metodologia especificada no Projeto Básico. *Na segunda quinzena dos meses de dezembro e julho, sendo identificado junto aos familiares dos usuários que estes não compareceram à SCRMG para participação das atividades semanais, realizaremos atendimentos individualizados e atendimento remoto, porque os usuários não comparecem para as oficinas e rodas de conversa, devido às férias escolares.	Nº de usuários atendidos	30	25/8/2023	25/8/2023
	5	Avaliação do SCFV e prestação de contas.	Não se aplica	Não se aplica	25/8/2023	25/8/2023
RS 200.000,00						

8.2 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA (Inc. II-A, Art. 22, Lei 13.019/2014)									
DESCRIÇÃO DA DESPESA				VALOR MENSAL DESPESA - (MÉDIA)		VALOR TOTAL DA DESPESA			
PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Férias, Adicional de Férias, etc)			R\$	10.391,70	R\$	67.725,20		
	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios)			R\$	5.036,92	R\$	34.220,36		
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)	Despesa com a contratação de serviços exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria			R\$	6.845,76	R\$	82.149,13		
MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III)	Despesa com aquisição de materiais utilizados exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria			R\$	908,78	R\$	10.905,30		
CUSTOS INDIRETOS (ANEXO IV)	Despesas relativas aos custos indiretos necessários a execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, conforme Art. 46, inciso III da Lei 13.019/2014.			R\$	416,67	R\$	5.000,00		
INVESTIMENTO (ANEXO V)	Serão considerados investimentos a aquisição de bens patrimoniais ou obras, ambos exclusivamente necessários ao cumprimento do objeto da parceria			R\$	-	R\$	-		
VALOR GLOBAL						R\$	200.000,00		
8.3 INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS (Inc. IV, Art. 22, Lei 13.019/2014)									
INDICADOR: Mínimo de 80% da meta em 10 meses, com atendimento de 100% dos inscritos e 70% de frequência e participação nos encontros semanais, com atividades planejadas em maioria das vezes de forma coletiva. Fichas de inscrição/encaminhamentos, relatório fotográfico e listas de presença, preenchimento de planilhas no drive e relatórios exigidos pelo CRAS.									
9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO									
Previsão de receita: Municipal									
Estimativa de despesas:									
1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;									
2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;									
3) ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;									
4) ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.									
5) ANEXO V - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DE INVESTIMENTO									
10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO									
ENTE	CONCEDENTE				PROPONENTE				
	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	
FEDERAL	1	ago/23	CUSTEIO	R\$ 200.000,00	-	-	Não há previsão de recursos pela proponente, não sendo obrigatória, considerando a Lei 13.019/2021.	-	
TOTAL				R\$ 200.000,00	TOTAL				
Identificação da Despesa				Classificação Orçamentária					
FEDERAL				1102.08.244.0005.2040.33504300.52660710				R\$ 200.000,00	
				Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.					
11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA									
Conforme Art 35 da Lei 13019/2014, § 1o não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.									
12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL									
As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.									
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.									
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.									
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município									
13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC									
DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 016/2022 - SMDS.									
Contagem, 03 de abril de 2024									
_____ Marcelo Rodrigo da Silva - Matrícula: 1540956 Gestor da Parceria				_____ Daniela Tiffany Prado de Carvalho Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar					

ANEXO I - DESPESAS COM PESSOAL CLT

REFLEXOS TRABALHISTAS		REFLEXOS			SUBTOTAL MENSAL REFLEXOS	SUBTOTAL MENSAL REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS							BENEFÍCIOS TRABALHISTAS DIGITE OS VALORES TOTAIS, CASO HAJA VALORES DESSA NATUREZA A SEREM PAGOS (A FÓRMULA NÃO CALCULA POR PESSOA)							SUBTOTAL MENSAL ENCARG	SUBTOTAL GERAL ENCARG
COD	COLABORADOR	13º SAL	FÉRIAS	1/3 FÉRIAS			FGTS	MULTA FGTS	INSS	INSS TERC	GIURAT	PIS	VT	VA	VR	PL SAUDE	PL ODONTOL	SEGU RO VIDA	OUTR OS BENEF.			
410110	Assistente Social	166,67	166,67	55,56	388,90	14.333,40	191,11	76,44	477,78	138,56	47,78	23,89	122,00	-	-	-	-	-	1.077,56	6.465,36		
410104	Técnico de Nível Médio/Educador Social/Orientador Social	166,67	166,67	55,56	388,90	21.500,10	191,11	76,44	477,78	138,56	47,78	23,89	122,00	208,12	-	-	-	-	1.285,68	11.571,12		
410108	Social/Aux Educador Auxiliar/Assistente/Assessor/Gerente Administrativo	150,00	150,00	50,00	350,00	21.500,00	172,00	68,80	430,00	124,70	43,00	21,50	98,00	208,12	-	-	-	-	1.166,12	11.661,20		
410110	Assistente Social	241,67	241,67	80,56	563,90	10.391,70	277,11	110,84	692,78	200,91	69,28	34,64	122,00	-	-	-	-	-	1.507,56	4.522,68		
	SUBTOTAL	725,01	725,01	241,68	1.691,70	67.725,20	831,33	332,52	2.078,34	602,73	207,84	103,92	464,00	416,24	-	-	-	-	5.036,92	34.220,36		

ANEXO II - SERVIÇOS DE TERCEIROS

CÓD	RUBRICA	DETALHAMENTO	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
430120	Serviços Técnicos Especializados	Assessoria Técnica de Projetos	10	3.400,00	34.000,00
430120	Serviços Técnicos Especializados	Assessoria Adm. Financeira	10	2.500,00	25.000,00
420201	Intrutor de Oficina (Oficineiros)	Intrutores de oficinas	9	1.212,13	10.909,13
430115	Medicina e Segurança do Trabalho	Serviço de Medicina do Trabalho - PJ	3	120,00	360,00
420107	Fornecimento Tarifa Social (Bilhete Transporte Público)	Tarifa Social	9	1.320,00	11.880,00
					82.149,13

ANEXO III - MATERIAIS DE CONSUMO

CÓD	RUBRICA	DETALHAMENTO	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
420103	Material Pedagógico e de Apoio para Oficinas	Material de oficinas	9	656,57	5.909,12
420104	Lanches e Alimentações	Lanches e alimentação	9	555,13	4.996,18
				SUBTOTAL	10.905,30

ANEXO IV - CUSTOS INDIRETOS

CÓD	RUBRICA	DETALHAMENTO	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
430107	Assessoria Contábil	Prestação de Serviços contábeis	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
				SUBTOTAL	5.000,00